

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 33/2014

Ref.: Processo Nº 23041.006774/2014-77

Interessado: THL – 3 Contruções Ltda. - ME

Ass.: Solicitação de Reajuste de Preços de locação de imóvel.

1. Considerando o pedido de reajuste apresentado pela contratada (fl. 208 a 223) – Processo nº 23041.001053/2016-32) do preço de locação do imóvel localizado na Rua João Gualberto Pereira do Carmo, 113, Salas 401 a 509, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57035-270, para alocação do DEPEAD, DSI e outros setores da Reitoria;
2. Considerando que a cláusula décima do contrato 33/2014 – Reitoria admite o reajuste do valor locatício mensal mediante a aplicação do **Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas – FGV**, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes;
3. Considerando que anuidade foi respeitada, posto que o contrato foi assinado em 03 de novembro de 2014;
4. Considerando a comprovação da vantajosidade de preço realizada pelo Departamento de compras (fls. 251 a 255), aprovado pela Douta Procuradoria (fls. 257) ;
5. Considerando que foi utilizada a seguinte fórmula para encontrar o valor do reajuste: $R = V \times i$, onde R= Valor do reajuste procurado; V= Valor mensal do contrato; I= Índice relativo ao mês do reajustamento. Considerando, ainda, que o Valor mensal do contrato (V) é de R\$ 22.609,00 e que o IGP-M Novembro de 2015 (i) foi de 10,6873, temos o Valor do reajuste (R) de R\$2.416,29, resultando num valor mensal a ser de R\$ 25.025,29;
6. Considerando a tentativa de negociação para redução do valor, realizada pelo Departamento de Compras, seguindo orientação da Procuradoria, com a contratada, sobre a possibilidade de aplicação de reajuste inferior ao valor pleiteado (com a aplicação do índice IGP-M, previsto no contrato), justificado pela necessidade de redução de despesas imposta aos órgãos federais em virtude do atual cenário econômico nacional, o qual foi aceito pela contratada (fls. 260), reduzindo o valor mensal do contrato para **R\$ 24.525,29 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos)**, que passa a ser aplicado desde dezembro de 2015;

Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA

7. Considerando que a despesa ocorrerá à conta: PTRES: 108890, Fonte: 0112000000, Natureza: 339039.
8. Considerando tudo isso é que este distinto Instituto Federal **resolve registrar simples apostila, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Reajuste dos preços de locação do imóvel localizado na Rua João Gualberto Pereira do Carmo, 113, Salas 401 a 509, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57035-270, para alocação do DEPEAD, DSI e outros setores da Reitoria com fundamento na Cláusula décima do contrato e atualização do IGP-M, cuja data base é de novembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

A repactuação tem previsão na Cláusula Décima do Contrato nº 33/2014-REITORIA e encontra amparo legal no artigo 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 e o art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

Subcláusula primeira - Os efeitos financeiros decorrentes desta Repactuação vigoram a partir de dezembro de 2015, quando completou-se um ano da contratação.

Subcláusula segunda – A partir de dezembro de 2015 o valor mensal do Contrato passou de R\$ 22.609,00 (vinte e dois mil, seiscientos e nove reais) para R\$ 24.525,29 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), resultando um impacto mensal a mais de R\$ 1.916,29 (um mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente Termo, independente de sua transcrição.

Maceió(AL), 18 de abril de 2016.



REITOR DO IFAL
Sérgio Teixeira Costa
Reitor
IFAL